



## DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 03, de 19 de setembro de 2016

**Ad referendum do Plenário**  
(Aprovada em Plenário em 21/10/2016)

*Aprova os Processos de Outorga nº 15960/2014 e 15961/2014 - rebaixamento do nível d'água para fins de extração mineral. Minas Taquaril e Pedra Bonita – Requerente: EIMCAL – Empresa Industrial de Mineração Calcária LTDA.*

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 53ª Reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010, deliberou pela manutenção da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando o resultado da reunião da CTOC do CBH Rio das Velhas realizada em 19 de setembro de 2016;


Considerando o Parecer Técnico da AGB Peixe Vivo nº 003/2016;

### **DELIBERA *ad referendum* do Plenário:**

**Art. 1º** Pela **aprovação** dos Processos de Outorga de grande porte nº 15960/2014 e 15961/2014 – rebaixamento do nível d'água para fins de extração mineral. Minas Taquaril e Pedra Bonita. Município de Prudente de Morais. Bacia Hidrográfica do Ribeirão Jequitibá, Sub-bacia Córrego Forquilha, incluída as recomendações e condicionantes estabelecidas no anexo único desta Deliberação.

**Parágrafo único.** Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2016.

  
**Marcus Vinicius Polignano**  
Presidente do CBH Rio das Velhas



## **ANEXO ÚNICO**

### **Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03/2016**

#### **Condicionantes aos Processos de Outorga nº 15960/2014 e 15961/2014, Sub-bacia Córrego Forquilha, Município de Prudente de Morais.**

Em complementação às condicionantes apresentadas pela SUPRAM/CM, apresentamos as seguintes inclusões:

- 1 – Que a outorga para Mina Pedra Bonita, processo 15961/2014, seja limitada a 80m<sup>3</sup>/h e a outorga da Mina Taquaril, processo 15960/2014, seja limitada a 120m<sup>3</sup>/h. As vazões solicitadas pela EIMCAL nos processos de outorga foram 140m<sup>3</sup>/h para a Mina Pedra Bonita e 206m<sup>3</sup>/h para a Mina Taquaril. Entretanto, as vazões apresentadas nos estudos hidrogeológicos efetuados pela empresa Hidrovia, no ano 5 (cinco) do rebaixamento do NA nestas minas, são da ordem de 80m<sup>3</sup>/h e 120m<sup>3</sup>/h respectivamente, e com passar dos anos tendem a decrescer. Desta forma, entendemos que estas seriam as vazões indicadas a serem outorgadas.
- 2 – Desenvolver novos estudos para realizar o compartilhamento da vazão de desaguamento nas 03 (três) UTE's existentes na área de influência do empreendimento. Sendo disponibilizados desaguamentos no córrego Capão da represa (UTE Ribeirão da Mata), córrego Forquilha (UTE Ribeirão Jequitibá) e córrego Palmeiras (UTE Carste);
- 3 – Comprometer-se a mitigar os eventuais impactos causados pelo rebaixamento do nível de água sobre os poços utilizados no abastecimento público de Matozinhos e Prudente de Morais;
- 4 – Que seja formalizado termo de compromisso entre a EIMCAL e COPASA de forma a garantir a reposição de água para abastecimento público no caso de impactos para as fontes de captação da COPASA;
- 5 – Apresentar ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, por meio de reuniões presenciais, com periodicidade anual, os dados de monitoramento de poços e vazões nos cursos d'água, em datas previamente acordadas;
- 6 – Que sejam realizadas as reposições de água nas três nascentes que poderão ser impactadas conforme previstos nos estudos hidrogeológicos da Hidrovia, apresentados pelo empreendedor nos processos de outorga, tendo em vista o nível crítico de disponibilidade hídrica nas bacias do Ribeirão da Mata, Ribeirão Jequitibá e o nível de alerta na UTE Carste;



**Recomendações aos Processos de Outorga nº 15960/2014 e 15961/2014, Sub-bacia Córrego Forquilha, Município de Prudente de Morais.**

A partir dos encaminhamentos estabelecidos na CTOC, condiciona-se a aprovação dos Processos de Outorga nº 15960/2014 e 15961/2014 às seguintes recomendações:

1 – Que a título de recomendação sejam protegidas as nascentes a serem impactadas pelo rebaixamento do nível d'água nas Minas Pedra Bonita e Taquaril, através dos cercamentos das mesmas, sendo necessárias as anuências dos respectivos proprietários.